



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 - PMI
PREGÃO Nº 013/2017 - PMI
CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **RCM COMÉRCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO **PROJETO ARTE DE COZINHAR**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM COMÉRCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.201.633/0001-56, com sede na Rua marechal Deodoro, nº 1468, sala 02, Centro, na cidade de Concórdia - SC representada neste ato, pelo Sócio Administrador, Senhor **Eloi Maximino Woloszin**, portador da Cédula de Identidade nº 1.149.227-9 e inscrita no CPF-MF sob o nº 542.490.829-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 013/2017 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial: **itens: 06, 07, 09, 14, 15, 16, 22, 23, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 91, 92, 95, 96, 98, 103 e 104**, adjudicados à contratada através do processo licitatório e descritos na Sub-Cláusula 4.1 (quatro ponto um).

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 013/2017 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do pertinente contrato até 31 de dezembro de 2017.

2.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto localizada na Rua Edmundo Wolfart, Centro deste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação da autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria competente.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
01	01	Und	Caçarola nº 30 em alumínio com tampa espessura de 0,4 mm; capacidade 9,8 litros.	De Lucca	92,50	92,50
02	01	Und	Caçarola nº 32 em alumínio com tampa espessura de 0,4 mm; capacidade 12,5 litros.	De Lucca	106,90	106,90
03	01	Und	Caçarola nº 26 em alumínio fundido com tampa espessura de 0,4 mm;	Cruzeiro	118,50	118,50
04	01	Und	Caçarola nº 24 em alumínio fundido com tampa espessura de 0,4 mm	Cruzeiro	92,90	92,90
05	01	Und	Cilindro elétrico para laminar massas rolos de 30 cm em inox, com cortador de massas acoplado.	Anodilar	490,00	490,00
08	02	Und	Bandeja redonda em aço inox, diâmetro 35 cm	Brinox	35,00	70,00
10	01	Und	Chaleira em alumínio nº 22 espessura 0,3mm 5,0 litros com cabo de baquelite	De Lucca	83,90	83,90
11	01	Und	Leiteira em aço inox, fundo triplo diâmetro de 17 cm por 13 cm de altura	Brinox	59,90	59,90
12	05	Und	Moldes para biscoitos diversos modelos em inox	Doupam	2,00	10,00
13	01	Und	Espátula em silicone sem emenda resistente a 220°C	Brinox	47,50	47,50
17	01	Und	Balança eletrônica dupla escala até 5 kg menor divisão 1g de 5 kg a 10 kg menor divisão de 2g com certificação do Inmetro	Balmak	780,00	780,00
19	01	Und	Forno elétrico grande com controle de calor, luz interna com timer de até 120 minutos com aviso sonoro e termostato para assar dourar tostar e gratinar.	Fischer	570,00	570,00
20	02	Und	Frigideira de teflon nº 32 capacidade 4,5 litros diâmetro de 32,5 cm 6 cm de altura	ABC	57,50	115,00
21	03	Und	Forma de bolo em alumínio retangular nº 2 medidas 33x23, 5x5 cm.	Mercosul	16,50	49,50
24	01	Und	Caixa multiuso com tampa próprio para talheres, alimentos ou canudos, medidas de 51,5x33, 6x10, capacidade de 2,4 litros por divisória.	Pleion	38,00	38,00
25	02	Und	Bacia oval multiuso em inox polido, capacidade de 10litros.	Multinox	80,00	160,00
26	02	Und	Batedeira planetária 8 velocidades. Tigela que permite 4 litros ajuste perfeito de todos os ingredientes, com três batedores em metal para massas leves, pesadas e glacês.	Arno	580,00	1.160,00
27	01	Und	Termômetro para alimentos, digital tipo espeto com alarme com temperatura -50 + 300°C dimensões do corpo 97x30x22mm	Incoterm	110,00	110,00
28	02	Und	Jarra medidora de vidro capacidade 1 Litro, resistente a choque térmico, pode ser usada em forno, micro ondas e freezer	Brinox	53,90	107,80
29	01	Und	Colher plana sem furo em polietileno 1x5x34 cm	Bronyl	14,50	14,50
30	02	Und	Colher para massa reforçada 1,5x6x50cm em polietileno	Bronyl	31,50	63,00
31	01	Und	Colher para caldeirão côncavo pequena 5,5x45cm material poliamida	Bronyl	33,50	33,50
32	01	Und	Espátula industrial para alimentos em polietileno	Bronyl	35,00	35,00
34	02	Und	Bacias redonda pequena inox 30cm	Plaza	17,90	35,80
35	02	Und	Bacias redonda média inox 36cm	Plaza	21,90	43,80
38	24	Und	Pratos fundos de vidro temperado branco 23cm	Barmoli	9,90	237,60
44	01	Und	Panela de pressão 5 litros com certificação do inmetro e travamento lateral e válvula de segurança	Eirilar	160,00	160,00
R\$ 4.885,60						



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. Pelo fornecimento dos produtos o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos que forem entregues e recebidos, sendo que com o fornecimento total dos mesmos o valor total corresponderá a **R\$ 4.885,60** (Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

04.03. - 08.243.0007.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.00;

04.03. - 08.243.0007.2.011 – 4.4.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao licitante vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos e alimentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e alimentos objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 27 de Abril de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**RCM COMÉRCIO E CONsertos DE BALANÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Sócio Administrador: **Eloi Maximino Woloszin**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37